

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 024/2024/DIOP/AgSUS**PROCESSO Nº 534/2024/UGP/DIOP/AgSUS****1. IDENTIFICAÇÃO****Contratante:** Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**CNPJ nº:** 37.318.510/0001-11**Área Requisitante:** Unidade de Gestão de Pessoas**Contratada:** Gráfica Movimento**CNPJ nº:****E-mail:****Telefone:****Endereço:****2. OBJETO**

2.1. Aquisição de cartilhas da Agência para os novos colaboradores do Banco de Talentos da AgSUS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO DE CARTILHA GESTÃO DOCUMENTAL	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
2	IMPRESSÃO DE CARTILHA GESTÃO DE PESSOAS	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
3	IMPRESSÃO DE CARTILHA DE INTEGRAÇÃO DE EMPREGADOS	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
4	IMPRESSÃO DE BLOCO DE NOTAS	200	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.794,00

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou até a conclusão do objeto, podendo ser prorrogada mediante verificação da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação. A decisão de prorrogação será baseada na demonstração da vantajosidade da continuidade do contrato para a Agência.



Sede Administrativa
SHN - Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar

Escritório Regional de Boa Vista
Rua Castelo Branco, 452, Calunga
Boa Vista - RR - CEP: 69301-270

Este documento foi assinado eletronicamente.

3.2. O início da execução dos serviços se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato:

-
-

3.3. Qualquer modificação ou adição às datas e/ou serviços inicialmente descritos só poderá ser aceita se solicitada ou acordada por escrito pela AgSUS.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estipulado neste instrumento é de R\$ 5.794,00 (cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”.

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, por escrito.

6. CONCLUSÃO

6.1 O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 59, da Resolução do Conselho Deliberativo nº 7, de 30 de abril de 2024 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS).



6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

André Longo Araújo de Melo
Diretor Presidente

Contratada:

Gustavo Faria de Carvalho
Representante Legal



Sede Administrativa
SHN - Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar

Escritório Regional de Boa Vista
Rua Castelo Branco , 452, Calunga
Boa Vista - RR - CEP: 69301-270

Este documento foi assinado eletronicamente.

Este documento foi assinado eletronicamente.

Data: 14/10/2024 12:57:12 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:

Assinaturas:

Nome: André Longo Araújo de Melo - Diretor Presidente

Data: 09/10/2024 09:28:30 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Autenticação: Token

Nome: Gustavo Faria de Carvalho - Representante Legal

Data: 14/10/2024 12:57:11 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Autenticação: Token